



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**  
**CÂMARA SUPERIOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA**

**RESOLUÇÃO Nº. 01/2015**

Aprova norma regulamentar para fins de percepção da Retribuição por Titulação – RT, considerada a equivalência da titulação exigida com o Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC para os ocupantes de cargos da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico da UFCG e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Superior de Gestão Administrativo-Financeira do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Geral da UFCG,

Considerando o disposto nos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012,

Considerando o disposto na Portaria Ministerial nº 491, de 10 de junho de 2013, do Ministro de Estado da Educação,

Considerando o disposto na Portaria Ministerial nº 1.094, de 07 de novembro de 2013, do Ministro de Estado da Educação,

Considerando o disposto na Resolução nº 01, de 20 de fevereiro de 2014, da CPRSC/MEC/SETEC,

Considerando a harmonização das normas para fins de percepção da Retribuição por Titulação - RT, com vistas à concessão de Reconhecimento de Saberes e Competências, em que se reconhecem os conhecimentos e habilidades desenvolvidos a partir da experiência individual e profissional, bem como no exercício das atividades realizadas no âmbito acadêmico aos ocupantes da carreira de Magistério da Educação Básica, Técnica e Tecnológica (EBTT),

Considerando que o modelo de avaliação deve estabelecer parâmetros aplicáveis de forma generalizada às atividades dos integrantes da carreira do Magistério da Educação Básica, Técnica e Tecnológica, visando a obter o máximo de coerência em sua aplicação,

Considerando a não realização de reuniões da Câmara, por falta do quórum regimental, que impossibilitou a apreciação da matéria,

Considerando o parecer favorável emitido pelo Conselheiro Relator e demais peças constantes no processo Processo Nº. 23096.019659/15-09, e

Considerando a urgência da matéria,

**RESOLVE, *ad referendum*:**

**Art. 1º.** Aprovar norma regulamentar para fins de percepção da Retribuição por Titulação (RT), considerada a equivalência da titulação exigida com o Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC para os ocupantes de cargos da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico desta Universidade, a partir desta Resolução e dela fazendo parte integrante na forma de anexo.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Superior de Gestão Administrativo-Financeira do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, em Campina Grande, 17 de agosto de 2015.

**VÂNIA SUELI GUIMARÃES ROCHA**  
**Presidente**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**  
**CÂMARA SUPERIOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA**  
*(ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº. 01/2015)*

**NORMA REGULAMENTADORA PARA FINS DE PERCEPÇÃO DA  
RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO (RT) COM VISTAS A CONCESSÃO DE  
RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS (RSC) DOS DOCENTES  
DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E  
TECNOLÓGICO DA UFCG.**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) é o processo de seleção pelo qual são reconhecidos os conhecimentos e habilidades desenvolvidos a partir da experiência individual e profissional, bem como no exercício das atividades realizadas no âmbito acadêmico, para efeito do disposto no artigo 18 da Lei nº 12.772, de 2012.

**Art. 2º.** Aplica-se o RSC exclusivamente aos docentes ocupantes de cargos da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para fins de percepção da Retribuição por Titulação (RT), considerando a equivalência da titulação exigida com o Reconhecimento de Saberes e Competências – RSC.

**Art. 3º.** O RSC de que trata o *caput* poderá ser concedido pela respectiva IFE de lotação do servidor em 3 (três) níveis:

I. RSC-I; cujo diploma de graduação somado ao reconhecimento de saberes e competências, equivalerá à titulação de especialista;

II. RSC-II; cujo diploma de especialização somado ao reconhecimento de saberes e competências, equivalerá à titulação de mestre; e

III. RSC-III; cujo diploma de mestre somado ao reconhecimento de saberes e competências, equivalerá à titulação de doutor.

**§ 1º.** A equivalência do RSC com a titulação acadêmica, se dará exclusivamente para fins de percepção da RT.

**§ 2º.** O RSC não deve ser estimulado em substituição à obtenção de títulos de pós-graduação (*Lato Sensu e/ou Stricto Sensu*).

**§ 3º.** O RSC será analisado somente para fins da Retribuição por Titulação, não podendo em nenhuma hipótese ser considerado para promoção funcional.

**Art. 4º.** Para fins de Reconhecimento de Saberes e Competências devem-se observar os seguintes perfis, considerando os pressupostos e as diretrizes abaixo elencadas e explicitadas no ANEXO III:

I. RSC-I – deverão ser reconhecidas as experiências individuais e profissionais, as atividades de docência e /ou orientação, e /ou produção de ambientes de aprendizagem, e/ou gestão e/ou formação complementar e deverão pontuar, preferencialmente, nas seguintes diretrizes:

a) experiência na área de formação e/ou atuação do docente, anterior ao ingresso na Instituição, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis da RSC;

b) cursos de capacitação na área de interesse institucional;

c) atuação nos diversos níveis e modalidades de educação;

d) atuação em comissões e representações institucionais, de classes e profissionais, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis da RSC;

e) produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação;

f) atuação na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis da RSC;

g) participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos;

h) outras graduações, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional;

II. RSC-II – deverá ser reconhecido pela participação em programas e projetos institucionais, participação em projetos de pesquisa, extensão e/ou inovação e deverão pontuar, preferencialmente, nas seguintes diretrizes:

a) orientação ao corpo discente em atividades de ensino, extensão, pesquisa e/ou inovação;

b) participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual;

c) participação em grupos de trabalho e oficinas institucionais;

d) participação no desenvolvimento de projetos, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação;

e) participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância;

f) participação na organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos; sociais e/ou culturais;

g) outras pós-graduações *Lato Sensu*, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional.

III. RSC-III – deverá ser reconhecida a destacada referência do professor, em programas e projetos institucionais e/ou de pesquisa, extensão e/ou inovação, na área de atuação e deverão pontuar, preferencialmente, nas seguintes diretrizes relacionadas:

a) desenvolvimento, produção e transferência de tecnologias;

b) desenvolvimento de pesquisas e aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem a interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação profissional, tecnológica e/ou superior e o na educação básica;

c) desenvolvimento de pesquisas e atividades de extensão que proporcionem a articulação institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos;

d) atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições;

e) atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional;

f) produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação;

g) outras pós-graduações *Stricto Sensu* além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional.

### **DO PROCESSO AVALIATIVO DE RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS**

**Art. 5º.** Para fins de avaliação será constituída Comissão Especial para Reconhecimento de Saberes e Competências (CERSC).

**Art. 6º.** A CERSC será composta por três docentes, sendo um docente sorteado do Banco de Avaliadores Internos da UFCG e dois docentes do Banco de Avaliadores Nacional, nos termos do art. 13 da RESOLUÇÃO Nº 01 /2014, do Conselho Permanente para o Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC).

**§ 1º.** O membro interno da CERSC deverá ser sorteado pela Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD/EBTT), a partir do Banco de Avaliadores Internos da UFCG, constituído por servidores da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, assegurada a publicidade dos procedimentos de seleção.

**§ 2º.** Os membros internos da CERSC poderão também ser sorteados pela Comissão Permanente do Pessoal Docente (CPPD/EBTT) a partir do cadastro do Banco Nacional de Avaliadores de RSC, composto por servidores da Carreira do Magistério do Ensino Básico,

Técnico e Tecnológico da UFCG, assegurada a publicidade dos procedimentos de seleção e de todos os avaliadores selecionados.

**§ 3º.** Os dois membros externos deverão ser sorteados a partir do Banco Nacional de Avaliadores, constituído por um cadastro nacional e único de avaliadores de servidores da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico assegurada a publicidade dos procedimentos de seleção e de todos os avaliadores selecionados.

**Art. 7º.** A Comissão Especial será responsável pelo processo avaliativo para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências aos docentes da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, observados os pressupostos e as diretrizes, constantes nesta Resolução e emitirá parecer à CPPD/EBTT, quanto ao deferimento ou indeferimento.

**Parágrafo único.** O prazo estabelecido para análise do processo pela CERSC e o envio de parecer à CPPD/EBTT, embasado na documentação apresentada pelo docente e amparada nas diretrizes legais, será de até 45 dias a contar do recebimento do processo de avaliação.

#### **DO BANCO DE AVALIADORES INTERNOS DA UFCG**

**Art. 8º.** Será criado um Banco Interno de Avaliadores do RSC, a partir do qual será sorteado um membro para compor cada CERSC.

**§1º.** A inscrição se dará por meio do preenchimento de Formulário de Inscrição específico e Ficha Cadastral, conforme anexos V e VI desta Resolução, encaminhados à CPPD/EBTT da UFCG.

**§2º.** No ato da inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente preencher também todos os campos do Termo de Compromisso do anexo VII desta resolução e o correto preenchimento será de sua inteira responsabilidade.

**Art. 9º.** Os avaliadores serão classificados dentro das grandes áreas do conhecimento, etapas e modalidades.

**Parágrafo único.** Para composição da CERSC, o membro interno da comissão deverá ser preferencialmente da mesma área de conhecimento, etapa ou modalidade do solicitante do RSC.

**Art. 10.** Poderá inscrever-se como avaliador de uma CERSC o docente ativo ou aposentado do quadro da Carreira do Magistério do EBTT da UFCG.

**Parágrafo único.** Para se inscrever, o docente ativo deverá estar em efetivo exercício do cargo, não estando afastado por licença sem vencimentos, ou para capacitação, ou cedido, ou requisitado, ou à disposição de outro órgão.

**Art. 11.** São atribuições do avaliador:

I. realizar visita de avaliação *in loco*, quando couber;

II. apresentar argumentação aos recursos apresentados para análise posterior;

III. observar as diretrizes estabelecidas pela CPRSC e pela regulamentação interna da CPPD/EBTT;

IV. apresentar relatório conclusivo e devidamente fundamentado de seu parecer dentro dos prazos estabelecidos.

**Art. 12.** É de responsabilidade do avaliador zelar pela lisura e sigilo da avaliação. Sem prejuízo de sanções administrativas cabíveis, será excluído do Banco de Avaliadores Internos da CPPD/EBTT, o avaliador que descumprir suas responsabilidades.

**Art. 13.** A qualquer tempo o avaliador poderá solicitar sua exclusão do banco de avaliadores internos da CPPD/EBTT, mediante termo por escrito.

### **DA SOLICITAÇÃO**

**Art. 14.** O processo para a concessão do RSC será conduzido pela Comissão Permanente do Pessoal Docente da Carreira do Ensino Básico Técnico e Tecnológico.

**Art. 15.** O docente deverá formalizar a solicitação do RSC no nível pretendido, por meio de abertura de processo, direcionado à CPPD/EBTT, apresentando os seguintes documentos:

I. requerimento padrão (disponível no site da SRH/UFCG);

II. relatório descritivo e/ou memorial;

III. cópias dos documentos que comprovem as atividades descritas no relatório fornecidas pelo setor responsável e/ou documentos que as atestem.

**Art. 16.** Após recebimento do processo, a CPPD/EBTT terá o prazo de 15 dias para instalação da CERSC e encaminhamento do processo aos seus membros, que terão o prazo de até 45 dias a contar do recebimento do processo de avaliação.

**§ 1º.** Após recebimento do processo com parecer emitido pelos membros da CERSC, a CPPD/EBTT, considerando o resultado das avaliações quantitativa e qualitativa homologará parecer.

**§ 2º.** A CPPD/EBTT terá prazo de quinze dias para encaminhamento à Secretaria de Recursos Humanos (SRH) para implantação da Retribuição por Titulação (RT) ou, em caso de parecer desfavorável emitido pela CERSC, a CPPD/EBTT comunicar ao solicitante.

**Art. 17.** Em caso de indeferimento da solicitação, o docente terá um prazo de até 10 dias úteis após ciência do resultado do processo para interpor pedido de reconsideração junto à CPPD, a qual encaminhará novamente à CERSC, que terá prazo de 30 dias para análise da solicitação e envio de novo parecer, sendo este considerado de caráter definitivo.

**Parágrafo único.** Na hipótese de manutenção do parecer desfavorável, o solicitante só poderá protocolar novo requerimento após seis meses do último indeferimento.

**Art. 18.** Para fins de solicitação o docente deverá apresentar relatório descritivo, devidamente comprovado, acompanhado do formulário de pontuação (ANEXO IV) conforme as atividades previstas no art. 4º desta Resolução e pontuadas de acordo com a Tabela de Pontos para o Reconhecimento de Saberes e Competências (ANEXO II).

§ 1º. Para atividades realizadas no período anterior a 1º de março de 2003 e que não for possível comprovação documental, será facultada a apresentação de memorial, porém, sendo obrigatória a comprovação das atividades posteriores a 1º de março de 2003, na forma do *caput* deste artigo.

§ 2º. O memorial deverá conter a descrição detalhada do itinerário de formação, da trajetória acadêmica, profissional, intelectual e artística do docente, além de observar os requisitos da linguagem acadêmica (objetividade, clareza, correção e precisão) e obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto às citações, fontes, margens, notas de rodapé e organização bibliográfica.

§ 3º. O relatório descritivo deverá ater-se à produção descrita no formulário de pontuação (ANEXO IV), com as devidas comprovações, observando os requisitos da linguagem acadêmica (objetividade, clareza, correção e precisão) e obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto às citações, fontes, margens, notas de rodapé e organização bibliográfica.

§ 4º. Para fins de pontuação serão consideradas quaisquer atividades realizadas dentre as elencadas, independentemente do tempo em que as mesmas foram realizadas.

**Art. 19.** A contagem de pontos é vinculada exclusivamente às atividades previstas nos incisos do art. 4º desta Resolução, podendo o solicitante pontuar em quaisquer dos itens propostos nas diretrizes do RSC em conformidade com o art. 9º da Resolução nº 01/2014 do Conselho Permanente para o Reconhecimento de Saberes Competências da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (CPRSC) e art. 21 desta Resolução.

§ 1º. Na definição da pontuação dos critérios para a concessão do RSC, a avaliação quantitativa terá pontuação de 0 a 100.

§ 2º. A atividade de docência e orientação deverá ser obrigatória para o nível do RSC pretendido.

§ 3º. O formulário de pontuação (ANEXO IV) contém 22 (vinte e duas) diretrizes, sendo as de 1 a 8 referentes ao RSC I, as de 9 a 15 referentes ao RSC II e as de 16 a 22, referentes ao RSC III, e será contabilizado conforme o ANEXO II desta Resolução.

§ 4º. No caso da existência de atividades e ocorrências aplicáveis a diferentes níveis do RSC, caberá ao docente indicar um único nível onde a atividade ou ocorrência será pontuada.

§ 5º. Excetua-se do previsto no caput deste artigo o cômputo de pontuação da mesma atividade ou ocorrência em dois ou mais níveis do RSC quando a sua mensuração ocorrer mediante tempo de realização, ficando vedada a utilização de período concomitante.

**Art. 20.** A pontuação máxima em cada nível para obtenção do RSC será de 100 (cem) pontos, sendo que o docente deverá possuir no mínimo 50 (cinquenta) pontos da pontuação referente ao nível pretendido, e deste valor, 25 (vinte e cinco) deverá estar obrigatoriamente contemplado dentro do nível do RSC pretendido, conforme ilustra o quadro abaixo.

<b>Percentual de Pontuação exigido (50%)</b>			
<b>RSC</b>	Total de pontos	Total mínimo de pontos	Total mínimo de pontos do RSC pretendido
I	100	50	25
II	100	50	25
III	100	50	25

**Art. 21.** O docente poderá pontuar em quaisquer critérios propostos nas diretrizes do RSC, dentre os itens apresentados no ANEXO II desta Resolução.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 22.** A participação de servidor docente como membro avaliador da CERSC de que trata o parágrafo 3º do art. 6º, desta Resolução poderá ser remunerada na forma de Gratificação por Encargo de Curso e Concurso e será providenciada pela UFCG.

**Parágrafo único.** As despesas decorrentes de passagens e diárias nos deslocamentos dos avaliadores externos para eventual realização da seleção *in loco* serão custeadas pela UFCG.

**Art. 23.** Os casos omissos serão avaliados e decididos pela Câmara Superior de Gestão Administrativo-financeira, ouvida a CPPD/EBTT.

**Art. 24.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**  
**CÂMARA SUPERIOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA**  
*(ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 01/2015)*

**TABELA DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DO RSC**

<b>NÍVEL RSC I</b>			
<b>DIRETRIZES/CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>		
	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Valor</b>	<b>Pontos</b>
<b>1) Experiência na área de formação e/ou atuação do docente, anterior ao ingresso na instituição, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis da RSC</b>			
a) Gestão escolar	Mês	0,25	<b>MÁXIMO 15 PONTOS</b>
b) Exercício do magistério na educação básica, técnica, graduação ou pós-graduação	Mês	0,25	
c) Gestão na área de formação ou atuação	Mês	0,25	
d) Experiência profissional na área de formação ou atuação	Mês	0,25	
e) Participação em conferência, seminário, simpósio, congresso, feira, encontro, colóquio, workshop e similares na área de atuação	Evento	0,5	
f) Revisão técnica ou organização de material didático, paradidático e acervos e/ou ambientes usados em atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação	Material/ Ambiente	0,5	
g) Participação em processo seletivo, em bancas de avaliação e/ou concurso, grupo de trabalho, oficinas institucionais, visitas técnicas, projetos de interesses institucionais de ensino, pesquisa, extensão e ou inovação, projetos ou práticas pedagógicas	Declaração	0,5	
h) Apresentação de trabalhos em conferência, seminário, simpósio, congresso, feira, encontro, workshop, colóquio ou similares	Trabalho apresentado	0,5	
<b>2) Cursos de capacitação na área de interesse institucional</b>			
a) Participação enquanto aluno de Especialização	Certificado	2,0	<b>MÁXIMO 20 PONTOS</b>
b) Participação enquanto aluno de Mestrado	Declaração do Programa	4,0	
c) Participação enquanto aluno de Doutorado	Declaração do Programa	6,0	
d) Participação em curso entre 4 e 19 horas	Certificado	0,5	
e) Participação em curso entre 20 e 59 horas	Certificado	1,0	

f) Participação em curso entre 60 e 119 horas	Certificado	1,5	
g) Participação em curso de 120 horas ou mais	Certificado	2,5	
h) Proficiência em Língua Estrangeira	Declaração	0,5	
i) Participação em eventos de interesse institucional ou área de atuação	Certificado/ Declaração	1,0	
<b>3) Atuação nos diversos níveis e modalidades da educação</b>			
a) Educação básica - 1ª etapa (0 a 3) e (4 a 5 anos)	Semestre	1,5	<b>MÁXIMO 20 PONTOS</b>
b) Educação básica - ensino fundamental - 1ª etapa - anos iniciais	Semestre	1,2	
c) Educação básica - Ensino fundamental - 2ª etapa - anos finais	Semestre	1,2	
d) Educação básica – Educação Especial	Semestre	1,2	
e) Educação básica - Ensino médio - 3ª etapa	Semestre	1,0	
f) Educação básica - Ensino médio integrado ao técnico	Semestre	1,0	
g) Educação básica – Ensino técnico na forma concomitante	Semestre	1,0	
h) Educação básica – Ensino técnico na forma subsequente	Semestre	1,0	
i) Educação básica - Educação de Jovens e Adultos	Semestre	1,0	
j) Educação básica - educação básica do campo	Semestre	1,0	
k) Educação básica - educação escolar indígena	Semestre	1,0	
l) Educação básica - educação escolar quilombola	Semestre	1,0	
m) Educação básica - educação a distância	Semestre	1,0	
n) Educação superior - tecnólogo	Semestre	1,0	
o) Educação superior - licenciatura, bacharelado ou formação	Semestre	1,0	
p) Ensino em disciplinas de estágio	Semestre	1,0	
q) Treinamento de grupos desportivos ou artísticos culturais	Semestre	1,0	
r) Curso de extensão	Semestre	1,0	
s) Curso de curta duração ministrado em âmbito municipal, regional ou estadual	Unidade	0,5	
t) Curso de curta duração ministrado em âmbito nacional ou internacional	Unidade	0,7	
u) Palestra ministrada	Unidade	1,0	
v) Atuação na Pós-graduação	Disciplina	1,5	
x) Pronatec, Sine, Proeja, entre outros	Mês	0,5	
y) Orientação e ou acompanhamento de alunos em aulas de campo	Atividade	2,0	
z) Orientação de alunos em atividades legalmente previstas	Atividade	1,0	
<b>4) Atuação em comissões e representações institucionais, de classe e profissionais, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis da RSC.</b>			
a) Participação em comissões Permanentes	Semestre	1,0	

b) Participação em comissões nomeados pelo diretor ou reitor	Semestre	1,0	<b>MÁXIMO 10 PONTOS</b>
c) Participação como membro de comissão de elaboração de Projeto/Proposta Pedagógico (a)	Semestre	1,0	
d) Participação em órgão dos Ministérios da Educação, da Cultura e da Ciência, Tecnologia e Inovação, ou outro relacionado à área de atuação do docente, na condição de indicados ou eleitos	Semestre	1,0	
e) Participação como membro de associações relacionadas à área de trabalho	Semestre	1,0	
f) Participação em Conselhos ou Órgãos de Classe Profissional ou Cooperativas que tenham por finalidade o incentivo à Educação e a Cultura	Semestre	1,0	
g) Participação em comissões de sindicância interna ou externa	Atividade	1,0	
h) Participação em outras comissões internas ou externas	Atividade	1,0	
i) Participação de diretoria sindical ou Conselho de Representantes	Semestre	1,0	
<b>5) Produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação.</b>			
a) Relatos de experiência pedagógica na área de conhecimento do docente e/ou relatório da prática pedagógica desenvolvida	Unidade	0,2	<b>MÁXIMO 10 PONTOS</b>
b) Produção de apostila, manuais técnicos, gravação de CD ou DVD, brinquedos, jogos educativos e outros	Unidade	0,5	
c) Projeto e/ou implantação de ambientes de ensino/aprendizagem, laboratórios, oficinas, estúdios, sala ou áreas para práticas esportivas e culturais	Ambiente	1,0	
d) Elaboração/ produção de tecnologia assistiva no âmbito de serviços e recursos	Unidade	1,0	
e) Produção de objetos de aprendizagem	Objeto	1,0	
f) Autoria ou Coautoria de unidade ou capítulo de livro didático ou instrucional	Unidade/ Capítulo	1,0	
g) Autoria ou Coautoria de livro didático ou instrucional	Livro	3,0	
<b>6) Atuação na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis da RSC.</b>			
a) Direção de unidade suplementar ou unidade acadêmica e outras	Semestre	2,5	<b>MÁXIMO 10 PONTOS</b>
b) Vice direção de unidade suplementar ou unidade acadêmica e outras	Semestre	1,0	
c) Coordenador de curso	Semestre	1,5	
d) Vice coordenador de curso	Semestre	1,0	

e) Coordenador de ensino, pesquisa ou extensão	Semestre	1,5	
f) Coordenador pedagógico	Semestre	1,5	
g) Coordenador de área de conhecimento	Semestre	1,5	
h) Coordenador de laboratório de ensino, de clínicas, de práticas ou pesquisa	Semestre	1,5	
i) Outras funções de gestão	Semestre	1,0	
<b>7) Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos.</b>			
a) Banca de processo seletivo simplificado	Banca	1,0	<b>MÁXIMO 10 PONTOS</b>
b) Banca de concurso público para efetivo/substituto	Banca	3,0	
c) Banca de trabalhos de conclusão de curso técnico ou graduação	Banca	0,5	
d) banca de seleção para monitoria ou bolsista	Banca	0,5	
e) Participação em banca de Pós-Graduação	Banca	1,0	
f) Outras bancas (PIBIC, PIVIC, PIBIC- EM, monitoria, dentre outras).	Banca	0,5	
g) Elaboração ou revisão de provas de concurso público	Banca	1,0	
h) Elaboração de provas de seleção para ingresso na Unidade de ensino	Atividade	0,5	
i) Comissão de processo seletivo	Atividade	0,5	
j) Correção de provas	Atividade	0,5	
k) Participação de avaliação de técnicos administrativos e docentes em estágio probatório ou tutoria	Atividade	0,5	
l) Participação na qualidade de fiscal	Atividade	0,5	
<b>8) Outras graduações, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação profissional.</b>			
a) 2ª Graduação	Certificado	5,0	<b>MÁXIMO 5 PONTOS</b>

<b>NÍVEL RSC II</b>			
<b>DIRETRIZES/CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>		
	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Valor</b>	<b>Pontos</b>
<b>9) Orientação ao corpo discente em atividades de ensino, extensão, pesquisa e inovação</b>			
a) Orientação de educandos em atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação aprovado por instituições parceiras	Atividade	3,0	<b>MÁXIMO 15 PONTOS</b>
b) Orientação de educandos em atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação	Aluno por semestre	0,5	
c) Orientação de educandos em trabalhos de conclusão de curso técnico ou de graduação	Aluno por semestre	0,5	
d) Orientação e/ou coordenação de recital de conclusão de curso	Aluno por semestre	0,5	
e) Orientação de educandos em atividades	Aluno por	1,0	

legalmente previstas	semestre		
f) Orientação de trabalhos de conclusão da especialização <i>lato sensu</i>	Aluno por semestre	0,5	
g) Orientação de alunos em atividades de estágio supervisionado da unidade de ensino	Aluno por semestre	0,5	
h) Orientação de alunos da graduação em atividades de estágio individual ou em grupo	Aluno por semestre	0,5	
i) Acompanhamento e/ou supervisão de alunos da graduação e pós-graduação em atividades de pesquisa, extensão ou estágio	Aluno por semestre	1,0	
j) Orientação e ou acompanhamento de alunos em aulas de campo	Atividade	2,0	
<b>10) Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual.</b>			
a) Desenvolvimento de protótipos	Unidade	3,0	<b>MÁXIMO 5 PONTOS</b>
b) Depósitos efetuados	Unidade	5,0	
c) Registro de propriedade intelectual	Registro	10,0	
<b>11) Participação em grupos de trabalho e/ou oficinas institucionais</b>			
a) Participação em oficinas institucionais.	Atividade	1,0	<b>MÁXIMO 20 PONTOS</b>
b) Participação em grupos de trabalhos	Atividade	1,5	
c) Participação em núcleo de extensão produtiva local ou atividades correlatas	Semestre	2,0	
d) Participação em oficinas pedagógicas na condição de facilitador	Atividade	2,0	
e) Participação em encontros pedagógicos	Atividade	1,0	
<b>12) Participação no desenvolvimento de projetos, de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação</b>			
a) Participação como coordenador de projeto de interesse institucional de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação	Semestre	3,0	<b>MÁXIMO 20 PONTOS</b>
b) Participação como colaborador/ ministrante em projeto de interesse institucional de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação	Semestre	2,0	
<b>13) Participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância</b>			
a) Participação como coordenador de projeto em parceria com outras instituições, comunidade interna e/ ou externa.	Semestre	3,0	<b>MÁXIMO 10 PONTOS</b>
b) Participação como colaborador de projeto em parceria com outras instituições, comunidade interna e/ ou externa.	Semestre	2,0	
c) Participação como ministrante de palestra, ateliês, minicurso, oficinas, workshop, conferência ou mesa redonda.	Atividade	1,0	
d) Práticas de ensino realizadas em níveis e modalidades legalmente previstas.	Semestre	1,0	
e) Práticas de ensino realizadas por meio de cursos de formação inicial e continuada de	Hora	0,1	

qualificação e/ou capacitação no Pronatec, Proeja entre outros.			
<b>14) Organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais</b>			
a) Participação como coordenador de evento	Evento	2,0	<b>MÁXIMO 25 PONTOS</b>
b) Participação na organização de evento	Evento	1,5	
c) Participação como técnico de equipes esportivas	Semestre	1,0	
<b>15) Outras pós-graduações, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação profissional</b>			
a) 2ª Especialização	Certificado	5,0	<b>MÁXIMO 05 PONTOS</b>

<b>NÍVEL RSC III</b>			
<b>DIRETRIZES/CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>		
	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Valor</b>	<b>Pontos</b>
<b>16) Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologias</b>			
a) Desenvolvimento e/ou produção de tecnologia	Item	5,0	<b>MÁXIMO 10 PONTOS</b>
b) Transferência de tecnologia	Item	5,0	
<b>17) Desenvolvimento de pesquisas e aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação profissional e tecnológica ou na educação básica</b>			
a) Práticas de ensino realizadas em níveis e modalidades legalmente previstas	Semestre	1,0	<b>MÁXIMO 10 PONTOS</b>
b) Práticas de ensino realizadas por meio de ateliês, minicurso, oficinas, workshop	Atividade	1,0	
c) Orientação de educandos em atividades legalmente previstas	Atividade	0,5	
d) Resumos publicados em anais de eventos local/regional	Resumo	1,0	
e) Resumo publicado em anais de evento nacional	Resumo	1,5	
f) Resumo publicado em anais de evento internacional	Resumo	2,0	
g) Artigo publicado em anais de eventos nacionais	Artigo	3,0	
h) Artigo publicado em anais de eventos internacionais	Artigo	5,0	
i) Bancas de trabalho de conclusão de curso técnico, graduação e pós-graduação	Banca	1,5	
j) Orientação de trabalhos em cursos técnicos, graduação e pós-graduação	Trabalho	2,0	
k) Membro de comissão editorial	Semestre	2,0	

l) Consultor de revistas ou revisor de periódicos ou avaliador ou consultor de projetos de pesquisa ou eventos científicos	Item/Semestre	1,0	
m) Coordenação de elaboração de Projetos Pedagógicos de novos cursos técnicos, graduação e pós-graduação presenciais e EAD.	Projeto	2,5	
n) Participação de comissão de elaboração de Projetos Pedagógicos de novos cursos técnicos, graduação e pós-graduação presenciais e EAD.	Projeto	2,0	
o) Orientação e supervisão ao corpo docente e ou discente nos aspectos pedagógicos, de saúde e de assistência social	Projeto	2,0	
p) Coordenação de reformulação de Projetos Pedagógicos de novos cursos técnicos, graduação e pós-graduação presenciais e EAD.	Projeto	2,5	
q) Participação em comissão de reformulação de Projetos Pedagógicos de novos cursos técnicos, graduação e pós-graduação presenciais e EAD.	Projeto	2,0	
r) Participação na elaboração de proposta de regulamento de curso técnico, de graduação e pós-graduação	Proposta	2,0	
<b>18) Desenvolvimento de pesquisas e atividades de extensão que proporcionem a articulação institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos</b>			
a) Coordenação de pesquisas no âmbito da instituição voltadas aos arranjos sociais, culturais e produtivos	Semestre	3,0	<b>MÁXIMO 15 PONTOS</b>
b) Colaboração em pesquisas no âmbito da instituição voltadas aos arranjos sociais, culturais e produtivos	Semestre	2,0	
c) Coordenação de atividades de extensão voltadas aos arranjos sociais, culturais e produtivos	Semestre	3,0	
d) Colaboração em atividades de extensão voltadas aos arranjos sociais, culturais e produtivos	Semestre	2,0	
e) Coordenação de núcleo de extensão produtiva e/ou tecnologia apropriada	Semestre	2,0	
f) Coordenação de programas, projetos e cursos de extensão internos e externos à instituição	Semestre	2,0	
g) Coordenação de grupo de estudo (pesquisa e extensão) devidamente registrados na direção da unidade de ensino	Semestre	3,0	
h) Participação em grupo de estudo (pesquisa e extensão) devidamente registrado na direção da unidade de ensino	Semestre	1,0	
<b>19) Atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições</b>			
a) Participação como coordenador de grupo de pesquisa registrado no âmbito da instituição	Semestre	3,0	<b>MÁXIMO</b>
b) Participação como colaborador em grupo de	Semestre	2,0	

pesquisa registrado no âmbito da instituição			<b>15 PONTOS</b>
c) Coordenação de projetos de ensino, pesquisa e inovação tecnológica em parceria com outras instituições	Semestre	3,0	
d) Colaboração em projetos de ensino, pesquisa e inovação tecnológica em parceria com outras instituições	Semestre	2,0	
e) Outras atividades em parceria com outras Instituições devidamente comprovadas	Atividade	2,0	
<b>20) Atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional</b>			
a) Participação em missão de trabalho em nível internacional	Atividade	5,0	<b>MÁXIMO 10 PONTOS</b>
b) Participação em missão de trabalho em nível nacional	Atividade	3,0	
c) Curso e/ou mini curso ministrado em âmbito nacional	Curso	1,5	
d) Curso e/ou mini curso ministrado em âmbito internacional	Curso	2,0	
e) Palestra ministrada em âmbito nacional	Palestra	1,5	
f) Palestra ministrada em âmbito Internacional	Palestra	2,0	
g) Participação como avaliador requisitado ou convidado por órgãos governamentais ou particulares	Atividade	1,5	
h) Outras atividades em parceria com outras Instituições devidamente comprovadas	Atividade	1,0	
<b>21) Produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação</b>			
a) Resumos, resumos expandidos, painéis e pôsteres publicado em anais de eventos local/regional	Resumo	1,0	<b>MÁXIMO 30 PONTOS</b>
b) Resumo publicado em anais de evento nacional	Resumo	1,5	
c) Resumo publicado em anais de evento internacional	Resumo	2,0	
d) Publicação de artigo em periódico qualis A1, A2, B1, B2 ou com JCR.	Artigo	10,0	
e) Publicação de artigo em periódico qualis B3, B4, B4 e B5.	Artigo	7,0	
f) Publicação de artigo em periódico qualis C e sem qualis	Artigo	4,0	
g) Publicação de relatório de pesquisa interno ou externo	Relatório	2,0	
h) Tradutor de livro especializado	Livro	3,0	
i) Publicação de trabalho integral em eventos local/regional	Trabalho	1,0	
j) Publicação de trabalho integral em eventos nacionais	Trabalho	1,5	
k) Publicação de trabalho integral em eventos	Trabalho	2,0	

internacionais			
l) Produção de programa de rádio ou TV	Programa	1,0	
m) Relatório Final de Pesquisa ou Extensão, aprovados pela Unidade Acadêmica	Relatório	2,0	
n) Produção artística e/ou cultural	Unidade	1,0	
o) Outra produção acadêmica e/ou tecnológica	Produção	1,0	
p) Premiação por atividades científicas, extensão, inovação, artísticas, esportivas e culturais	Prêmio	10,0	
q) Prefácio e posfácio de livro	Livro	1,0	
r) Livro publicado	Livro	10,0	
s) Coautoria de livro publicado	Livro	5,0	
t) Capítulo de livro publicado	Unidade	3,0	
u) Organizador de livro didático ou instrucional	Unidade	3,0	
v) Obtenção de títulos por mérito	Título	3,0	
<b>22) Outras pós-graduações, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação profissional</b>			
2º Mestrado	Diploma	10,0	<b>MÁXIMO 10 PONTOS</b>



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**  
**CÂMARA SUPERIOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA**  
*(ANEXO III DA RESOLUÇÃO Nº 01/2015)*

**ORIENTAÇÕES PARA ANÁLISE DOS CRITÉRIOS DE CADA NÍVEL DO RSC**

**NÍVEL RSC-I**

**1) Experiência na área de formação e/ou atuação do docente, anterior ao ingresso na instituição**

Este item refere-se à pontuação obtida anterior ao ingresso na instituição UFCG.

Por Gestão Escolar compreendem-se as atuações em cargos no âmbito das instituições de ensino, como direção, coordenação pedagógica, orientação pedagógica, supervisão escolar, entre outros.

Por exercício do magistério na educação básica, técnica, graduação ou pós-graduação compreende-se o período de atuação como docente.

Por Gestão na área de atuação compreendem-se as atuações em cargos de gestão exercidos em outras atividades na área de atuação.

Por experiência profissional na área de atuação compreende-se o exercício em outras atividades na área de atuação.

Todos os itens deverão ser comprovados mediante apresentação de um dos documentos abaixo:

- Declaração/Portaria da instituição em que realizou a atividade;
- Registro em carteira profissional;
- Outro documento oficial da instituição que comprove o vínculo.

**2) Cursos de capacitação e/ou graduação na área de interesse institucional**

A participação na qualidade de aluno de curso de especialização deverá ser comprovada por meio de certificado.

A participação na qualidade de aluno de mestrado ou doutorado deverá ser comprovada por meio de declaração do programa.

Os cursos entre 4 e 119 horas deverão ser comprovados por meio de certificado.

Cursos com 120 horas ou mais: deverão ser comprovados por meio de certificado ou declaração da coordenação do curso.

Participação em eventos de interesse institucional ou na área de atuação deverá ser comprovada por meio de certificado ou declaração de participação.

**3) Atuação nos diversos níveis e modalidades da educação**

Compreende-se por níveis a educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental, ensino médio; a educação superior e a pós graduação. As modalidades se referem à Educação Profissional, Técnica e Tecnológica, educação especial, Educação Indígena, educação a distância, educação do campo, educação ambiental, dentre outras.

Compreende-se como orientação aos educandos as atividades desenvolvidas pelo professor legalmente previstas em situações específicas tais como: orientação a bolsistas, estagiários, monitores, iniciação científica que atendem a necessidade da instituição.

Compreende-se também como orientação e acompanhamento, as atividades relativas a estágios individuais ou em grupo, estágio curricular supervisionado, visitas técnicas e/ou aulas de campo; atendimento aos alunos com dificuldade de aprendizagem e/ou com necessidades educacionais especiais, com dificuldade de compreensão de conteúdos nos diversos componentes curriculares. Orientação vocal a alunos em curso de voz, alunos em dependência, em monitoria, prática de ensino e laboratoriais, orientação educacional e orientação de alunos em situações legalmente previstas.

Todos os itens poderão ser comprovados mediante apresentação de um dos documentos abaixo:

- Declaração da instituição em que realizou a atividade;
- Registro em carteira profissional;
- Outro documento oficial comprobatório de realização da atividade.

#### **4) Atuação em comissões e representações institucionais, de classe e profissionais, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis da RSC**

Compreende-se por atuação em comissões, representações institucionais, de classe e profissionais as participações, representações em fóruns, comitês, conselhos, entre outros, anteriores ou posteriores ao ingresso do servidor na UFCG, internas ou externas à instituição.

Todos os itens deverão ser comprovados mediante apresentação de um dos documentos abaixo:

- Declaração emitida pela instituição responsável;
- Outro documento oficial comprobatório de realização da atividade.

#### **5) Produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação**

Compreende-se como a produção de material didático, os instrumentos e/ ou ferramentas construídas para apoiar e avaliar o processo de ensino e aprendizagem, tais como: relatos de experiência pedagógica na área de conhecimento do docente e/ou relatório da prática pedagógica desenvolvido em sala de aula, portfólios, apostila, registro de aplicação didática relacionada ao ensino, confecção de brinquedos e jogos educativos, manual técnico, gravação de CD/ DVD, entre outros.

Ambientes de aprendizagens se remetem aos espaços institucionais construídos para desenvolver atividades pedagógicas complementares à sala de aula. São exemplos de ambientes de aprendizagem: brinquedoteca, biblioteca, sala de tecnologias de comunicação e informação – TIC, salas de recursos multifuncionais, sala de jogos, camarins, laboratórios, hortas escolares, jardins, pomares, dentre outros.

Compreendem-se por objetos de aprendizagem, ferramentas e/ ou estratégias desenvolvidas para apoiar o processo de ensino e aprendizagem. São exemplos de objeto de aprendizagem os recursos digitais como vídeos, softwares, animações, imagens, ferramentas experimentais, jogos, aulas de campo, mapas de geoprocessamento, etc.

Tecnologia Assistiva se refere ao conjunto de recursos e serviços voltados para promover as aprendizagens dos alunos com necessidades educacionais especiais – NEE.

São exemplos de T.A: impressora braile, softwares, pranchas de comunicação alternativa ampliada – CAA, dentre outros.

A comprovação acontecerá mediante apresentação de um dos itens abaixo:

- Cópia da unidade, capítulo de livro didático ou instrucional, livro didático, livro instrucional;
- Declaração de que realizou a atividade de desenvolvimento e/ou implantação de objetos de aprendizagem;
- Declaração de que realizou a produção do objeto de aprendizagem ou declaração validando a autoria do objeto de aprendizagem;
- Cópia do objeto de aprendizagem com ficha técnica da produção;
- Registro fotográfico de ambientes e objetos de aprendizagem;
- Outro documento oficial comprobatório de realização da atividade.

#### **6) Atuação na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis da RSC**

Para a comprovação poderá ser apresentado de um dos itens abaixo:

- Portaria de Nomeação;
- Publicação em diário oficial;
- Declaração do responsável pela Unidade de Ensino atestando a atuação na gestão.

#### **7) Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou concursos**

Todos os itens deverão ser comprovados mediante apresentação de declaração ou portaria da instituição em que realizou a atividade.

#### **8) Outras graduações, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação profissional**

A comprovação da 2ª graduação se dará mediante a apresentação do diploma de conclusão ou declaração de conclusão da Instituição. A comissão especial poderá solicitar outras comprovações, caso julgue necessário.

### **NÍVEL RSC-II**

#### **9) Orientação ao corpo discente em atividades de ensino, extensão, pesquisa e inovação**

Compreende-se como orientação ao corpo discente em atividade de ensino: as atividades de orientação a TCC, monografia, estágios individuais ou em grupo, iniciação científica, estágio curricular supervisionado, visitas técnicas e/ou aulas de campo; atendimento aos alunos com dificuldade de aprendizagem e/ou com necessidades educacionais especiais, com dificuldade de compreensão de conteúdos nos diversos componentes curriculares. Orientação vocal a alunos em curso de voz, alunos em dependência, em monitoria, prática de ensino e laboratoriais, orientação educacional e orientação de alunos em situações legalmente previstas.

Compreende-se como orientação ao corpo discente em atividade de pesquisa, extensão ou inovação as atividades desenvolvidas por meio de projetos cadastrados junto a pró - reitorias ou autorizados pelos colegiados das Unidades de Ensino.

Compreende-se como acompanhamento e/ou supervisão de alunos a preparação de experimentos em laboratórios para trabalhos de conclusão de curso, monografias, dissertações, etc. e observação de atividades desenvolvidas por meio do estágio

Todos os itens deverão ser comprovados mediante:

- Declaração da Unidade de Ensino ou da instituição ou outro documento oficial comprobatório da realização da atividade.

## **10) Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual**

Compreende-se como propriedade intelectual a soma dos direitos relativos às obras literárias, artísticas e científicas, às interpretações dos artistas intérpretes e as execuções de radiodifusão, às invenções em todos os domínios da atividade humana, às descobertas científicas, aos desenhos e modelos industriais, às marcas industriais, comerciais e de serviço, bem como às firmas comerciais e denominações comerciais, à proteção contra a concorrência desleal e todos os outros direitos inerentes à atividade intelectual nos domínios industrial, científico, literário e artístico.

Compreende-se desenvolvimento de protótipos: como um produto que ainda não foi comercializado, mas está em fase de testes ou de planejamento, primeiro exemplar, primeiro modelo, original.

Entende-se como depósito a comprovação de valor monetário referente ao pedido nacional de invenção (PI), depósito de pedido nacional de modelo de utilidade (MU), depósito de pedido nacional de certificado de adição de invenção (C) e entrada na fase nacional do PCT - Tratado de Cooperação em Matéria de Patentes e outros.

Entende-se como registro de propriedade intelectual a comprovação mediante apresentação de documentação do registro no órgão específico, como por exemplo, no Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI ou órgãos similares.

## **11) Participação em grupos de trabalho e/ou oficinas institucionais**

Compreende-se por Oficina Institucional o ambiente destinado ao desenvolvimento de habilidades e competências, mediante diferentes tipos de equipamentos e materiais, nas diversas áreas do desempenho profissional.

Compreende-se por Grupo de Trabalho ou Grupo de Estudo como sendo a formação de uma equipe que tem como objetivo intercambiar, interagir e trocar informações e conhecimentos, como também sensibilizar, mobilizar e debater sobre temas e aspectos específicos de interesse e importância do grupo, de seus participantes e da instituição, que subsidiem a proposição e a elaboração de propostas pedagógico-curriculares e/ ou políticas públicas de apoio ao desenvolvimento da instituição.

Compreende-se por núcleo de extensão produtiva local ou inovação, o ambiente constituído para desenvolver equipamentos, habilidades e competências específicas, com o objetivo de apoiar e sensibilizar a comunidade onde está inserido sobre a importância do trabalho em grupo e incentivar a produção e beneficiamento, agregando valor aos seus produtos.

Compreende-se por oficina pedagógica as atividades desenvolvidas junto aos pais das crianças para produção de materiais ou objetos destinados a organização de ambientes ou atividades.

Compreende-se por encontro pedagógico as atividades desenvolvidas junto aos professores e equipe técnica para socialização de saberes, as reuniões de pais para trocas de informações, dentre outras.

Todos os itens deverão ser comprovados mediante apresentação de declaração da instituição, ou outro documento oficial onde ocorreram as atividades.

## **12) Participação no desenvolvimento de projetos de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação**

Corresponde à participação como coordenador em projeto de interesse institucional de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação devidamente comprovados que sejam realizados no âmbito da UFCG e/ou em parceria com outras instituições, bem como, em parceria com a comunidade interna e/ou comunidade externa a UFCG.

Corresponde à participação como colaborador em projeto de interesse institucional de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação que sejam realizados no âmbito da UFCG e/ou em parceria com outras instituições, bem como, em parceria com a comunidade interna e/ou comunidade externa a UFCG.

Todos os itens deverão ser comprovados mediante apresentação de declaração da direção da Escola ou instituição onde o trabalho é desenvolvido, ou da pró-reitora competente, em caso de projetos institucionais.

## **13) Participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância**

Entende-se por reconhecida relevância, como sendo a realização de projetos e/ou práticas pedagógicas importantes que se destaquem no meio educacional e na sociedade.

Corresponde à participação de servidores da UFCG, que exercem a função de Coordenador de projetos de reconhecida relevância, devidamente comprovados, que sejam realizados nas Unidades de Ensino e/ou em parceria com outras instituições, bem como, em parceria com a comunidade interna e/ou comunidade externa as Unidades de Ensino da UFCG.

Corresponde à participação de servidores da UFCG, que colaborem com projetos de reconhecida relevância, devidamente comprovados, que sejam realizados nas Unidades de Ensino e/ou em parceria com outras instituições, bem como, em parceria com a comunidade interna e/ou comunidade externa as Unidades de Ensino da UFCG.

Entende-se por práticas de ensino as atividades realizadas em níveis e modalidades legalmente previstos ou por meio de cursos de longa, média e pequena duração, tais como: ateliês, minicurso, oficinas, workshop, formação inicial e continuada e outros.

Todos os itens poderão ser comprovados mediante apresentação de declaração da instituição em que realizou a atividade.

## **14) Organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais**

Estão incluídas nos eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais todas as atividades anteriores ou posteriores ao ingresso do servidor na UFCG, internas ou externas à instituição.

Participação como coordenador de evento na modalidade de congressos, seminários, cursos, palestras, feiras, exposições, mesas-redondas, simpósios, painéis, fóruns, conferências, ciclo de palestras, jornadas, mostras pedagógicas, festas, jogos escolares e outros.

Participação na organização de eventos na modalidade de congressos, seminários, cursos, palestras, feiras, exposições, mesas-redondas, simpósios, painéis, fóruns,

conferências, ciclo de palestras, jornadas, workshop, mostras pedagógicas, festas, jogos escolares e outros.

Participação como responsável pelo treinamento e formação de atletas.

Todos os itens poderão ser comprovados mediante apresentação de um dos documentos abaixo:

- Declaração da Unidade de Ensino ou da instituição em que realizou a atividade;
- Registro fotográfico ou audiovisual das atividades realizadas;
- Escrito da apresentação dos eventos;
- Ou outro documento oficial comprobatório da realização da atividade.

### **15) Outras graduações, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação profissional**

A 2ª Especialização (curso de pós-graduação *latu sensu*, com duração mínima de 360 horas) será comprovada mediante apresentação de certificado ou declaração do curso.

## **NÍVEL RSC-III**

### **16) Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologias**

Compreende-se por desenvolvimento e/ou produção de tecnologia a atividade que resulte em inovações tecnológicas dentro dos diversos setores da produção e poderá ser comprovado mediante apresentação de declaração da instituição em que realizou a atividade.

Compreende-se por transferência de tecnologia o repasse de todos os processos e/ou produtos relativos ao desenvolvimento e/ou produção de tecnologia aos diversos setores da sociedade. Este repasse é realizado por meio de documentação específica inerente ao desenvolvimento da tecnologia, tais como; manuais, tutorias, códigos fonte, diagramas, registro de logs, projeto do produto, etc. e sua comprovação se dará com a documentação específica inerente ao desenvolvimento da tecnologia, tais como: manuais, tutorias, códigos fonte, diagramas, registro de logs, projeto do produto, etc.

### **17) Desenvolvimento de pesquisas e aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação profissional e tecnológica ou na educação básica**

Compreende-se como desenvolvimento de pesquisa e/ou a aplicação de tecnologias voltadas para a melhoria da qualidade dos processos educacionais e práticas pedagógicas.

Entende-se por práticas de ensino as atividades realizadas em níveis e modalidades legalmente previstos ou por meio de cursos de longa, média e pequena duração, tais como: ateliês, minicurso, oficinas, workshop.

Compreende-se como orientação aos educandos as atividades desenvolvidas pelo professor legalmente previstas em situações específicas tais como: orientação a bolsistas, estagiários monitores, alunos de iniciação científica que atendem a necessidade da instituição.

Resumo publicado em anais de evento, regional, nacional, internacional corresponde a uma apresentação concisa de todos os pontos relevantes do trabalho, deverá ressaltar o que se pretendeu solucionar e explicar, os objetivos, a abordagem metodológica empreendida, uma síntese dos resultados parciais ou finais e as conclusões.

Artigo publicado em periódico ou anais de eventos são trabalhos acadêmicos que apresentam resultados sucintos de uma pesquisa realizada, submetido à avaliação e aceito por uma comunidade de pesquisadores.

Todos os itens deverão ser comprovados mediante declaração, portaria ou outro documento oficial da instituição em que foram desenvolvidas as atividades, contendo a data e local de realização.

#### **18) Desenvolvimento de pesquisas e atividades de extensão que proporcionem a articulação institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos**

Todas as atividades poderão ser comprovadas mediante declaração da instituição em que foi desenvolvida, contendo período de ocorrência, tipo de atividade, local em que foi efetuada. Poderá ser apresentado outro documento oficial com carimbo e assinatura da instituição que comprove a atividade.

#### **19) Atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições**

Entende-se que o grupo de pesquisa seja devidamente registrado no CNPQ no âmbito da instituição ou de outra.

Todas as atividades poderão ser comprovadas mediante declaração da instituição em que foi desenvolvida, contendo período de ocorrência, tipo de atividade, local em que foi efetuada. Poderá ser apresentado outro documento oficial com carimbo e assinatura da instituição que comprove a atividade ou declaração expedida pelo coordenador do grupo de pesquisa.

#### **20) Atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional**

Todas as atividades poderão ser comprovadas mediante declaração da instituição em que foi desenvolvida, contendo período de ocorrência, tipo de atividade, local em que foi efetuada. Poderá ser apresentado outro documento oficial com carimbo e assinatura da instituição que comprove a atividade.

#### **21) Produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação**

Compreendem todas as atividades de produção acadêmica e/ou tecnológicas anteriores ou posteriores ao ingresso do servidor na UFCG, internas ou externas à instituição.

Um resumo corresponde a uma apresentação concisa de todos os pontos relevantes do trabalho, deverá ressaltar o que se pretendeu solucionar e explicar, os objetivos, a abordagem metodológica empreendida, uma síntese dos resultados parciais ou finais e as conclusões.

Artigo publicado em periódico são trabalhos acadêmicos que apresentam resultados sucintos de uma pesquisa realizada e aceito por uma comunidade de pesquisadores, publicados em jornais, revistas e outros meios de comunicação - corresponde a artigos publicados em meios de comunicação não científicos, mas que são de interesse da comunidade acadêmica e científica.

Produção de programa de rádio ou TV corresponde a participação nas etapas de concepção, desenvolvimento e implementação.

Prefácio e posfácio de livro trata-se - de um texto preliminar escrito pelo autor ou por outrem e colocado no começo do livro. Também se entende como um texto introdutório de uma obra (livro), em que o prefaciante descreve de forma sucinta o objetivo da obra, sua estrutura e conteúdo, bem como discorre sobre o autor. O prefaciante é sempre uma pessoa conhecedora da temática da obra e de seu autor. E posfácio consiste de uma declaração final do autor ou de outrem, colocada no final do livro.

Produção artística e/ou cultural corresponde a um conjunto de produtos ou serviços culturais e/ou artísticos realizados por indivíduos, sozinhos ou em grupo (concertos, recitais, apresentações, etc.).

Outra produção acadêmica e/ou tecnológica corresponde a outras formas de produção acadêmica e/ou tecnológicas não especificadas.

A premiação regional/nacional/internacional se refere aos trabalhos artísticos e/ou acadêmicos para destacar os atos e /ou atividades reconhecidas como relevantes e/ou significativas.

Entende-se por coautor de livro aquele que produz e publica um livro juntamente com outro ou outros e por capítulo de livro publicado a autoria de parte de um livro.

Organizador de livro didático ou instrucional corresponde à organização na forma de livro, textos e/ou artigos de caráter pedagógico, utilizado pelo professor e pelos estudantes como ferramenta necessária para a construção do conhecimento.

Obtenção de mérito se refere a prêmios concedidos através de concessão de medalhas ou diplomas, para destacar os atos e/ou atividades reconhecidas como merecedoras de mérito.

Todos os itens poderão ser comprovados mediante apresentação de declaração da instituição em que realizou a atividade ou por meio da apresentação da produção contendo o registro da autoria.

## **22) Outras pós-graduações, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação profissional**

O segundo Mestrado (curso de pós-graduação *Strictu Sensu*) será comprovado mediante apresentação de diploma ou declaração de conclusão definitiva do mesmo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
CÂMARA SUPERIOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA  
(ANEXO IV DA RESOLUÇÃO Nº 01/2015)

FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO DO RSC

NÍVEL RSC I				
DIRETRIZES/CRITÉRIOS		Unidade de Medida	Valor	Total de pontos
<b>1 – Experiência na área de formação e ou atuação docente, anterior ao ingresso na UFCG</b>				
a)		Mês	0,25	
b)		Mês	0,25	
c)		Mês	0,25	
d)		Mês	0,25	
e)		Evento	0,5	
f)		Material/ Ambiente	0,5	
g)		Declaração	0,5	
h)		Trabalho	0,5	
<b>2 – Cursos de capacitação na área de interesse institucional</b>				
a)		Certificado	2,0	
b)		Declaração do programa	4,0	
c)		Declaração do programa	6,0	
d)		Certificado	0,5	
e)		Certificado	1,0	
f)		Certificado	1,5	
g)		Certificado	2,5	
h)		Certificado	0,5	
i)		Certificado / Declaração	1,0	
<b>3 – Atuação nos diversos níveis e modalidade de educação</b>				
a)		Semestre	1,5	
b)		Semestre	1,2	
c)		Semestre	1,2	
d)		Semestre	1,2	

e)		Semestre	1,0	
f)		Semestre	1,0	
g)		Semestre	1,0	
h)		Semestre	1,0	
i)		Semestre	1,0	
j)		Semestre	1,0	
k)		Semestre	1,0	
l)		Semestre	1,0	
m)		Semestre	1,0	
n)		Semestre	1,0	
o)		Semestre	1,0	
p)		Semestre	1,0	
q)		Semestre	1,0	
r)		Semestre	1,0	
s)		Unidade	0,5	
t)		Unidade	0,7	
u)		Unidade	1,0	
v)		Disciplina	1,5	
x)		Mês	0,5	
y)		Atividade	2,0	
z)		Atividade	1,0	

**4 – Atuação em comissões e representações institucionais, de classe e profissionais, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis da RSC**

a)		Semestre	1,0	
b)		Semestre	1,0	
c)		Semestre	1,0	
d)		Semestre	1,0	
e)		Semestre	1,0	
f)		Semestre	1,0	
g)		Atividade	1,0	
h)		Atividade	1,0	
i)		Semestre	1,0	

**5 – Produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação**

a)		Unidade	0,2	
b)		Unidade	0,5	
c)		Ambiente	1,0	
d)		Unidade	1,0	
e)		Objeto	1,0	
f)		Unidade/ Capítulo	1,0	
g)		Livro	3,0	

**6 – Atuação na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis da RSC**

a)		Semestre	2,5	
----	--	----------	-----	--

b)		Semestre	1,0	
c)		Semestre	1,5	
d)		Semestre	1,0	
e)		Semestre	1,5	
f)		Semestre	1,5	
g)		Semestre	1,5	
h)		Semestre	1,5	
i)		Semestre	1,0	
<b>7 – Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos</b>				
a)		Banca	1,0	
b)		Banca	3,0	
c)		Banca	0,5	
d)		Banca	0,5	
e)		Banca	1,0	
f)		Banca	0,5	
g)		Banca	1,0	
h)		Atividade	0,5	
i)		Atividade	0,5	
j)		Atividade	0,5	
k)		Atividade	0,5	
l)		Atividade	0,5	
<b>8 – Outras graduações, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação profissional</b>				
a)		Certificado	5,0	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>				

<b>NÍVEL RSC II</b>				
<b>DIRETRIZES/CRITÉRIOS</b>		<b>Unidade de Medida</b>	<b>Valor</b>	<b>Total de pontos</b>
<b>9 – Orientação ao corpo docente em atividades de ensino, extensão, pesquisa e inovação</b>				
a)		Atividade	3,0	
b)		Aluno por semestre	0,5	
c)		Aluno por semestre	0,5	
d)		Aluno por semestre	0,5	
e)		Aluno por semestre	1,0	
f)		Aluno por semestre	0,5	

g)		Aluno por semestre	0,5	
h)		Aluno por semestre	0,5	
i)		Aluno por semestre	1,0	
j)		Atividade	2,0	
<b>10 – Participação no desenvolvimento e protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual</b>				
a)		Unidade	3,0	
b)		Unidade	5,0	
c)		Registro	10,0	
<b>11 – Participação em grupos de trabalho e/ou oficinas institucionais</b>				
a)		Atividade	1,0	
b)		Atividade	1,5	
c)		Semestre	2,0	
d)		Atividade	2,0	
e)		Atividade	1,0	
<b>12 – Participação no desenvolvimento de projetos, de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação</b>				
a)		Semestre	3,0	
b)		Semestre	2,0	
<b>13 – Participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância</b>				
a)		Semestre	3,0	
b)		Semestre	2,0	
c)		Atividade	1,0	
d)		Semestre	1,0	
e)		Horas	0,1	
<b>14 – Organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais</b>				
a)		Evento	2,0	
b)		Evento	1,5	
c)		Semestre	1,0	
<b>15 – Outras pós-graduações, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação profissional</b>				
a)		Certificado	5,0	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>				

<b>NÍVEL RSC III</b>				
<b>DIRETRIZES/CRITÉRIOS</b>		<b>Unidade de Medida</b>	<b>Valor</b>	<b>Total de pontos</b>
<b>16 – Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologias</b>				
a)		Item	5,0	
b)		Item	5,0	
<b>17 – Desenvolvimento de pesquisas e aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação profissional e tecnológica ou na educação básica</b>				
a)		Semestre	1,0	
b)		Atividade	1,0	
c)		Atividade	0,5	
d)		Resumo	1,0	
e)		Resumo	1,5	
f)		Resumo	2,0	
g)		Artigo	3,0	
h)		Artigo	5,0	
i)		Banca	1,5	
j)		Trabalho	2,0	
k)		Semestre	2,0	
l)		Item/ Semestre	1,0	
m)		Projeto	2,5	
n)		Projeto	2,0	
o)		Projeto	2,0	
p)		Projeto	2,5	
q)		Projeto	2,0	
r)		Proposta	2,0	
<b>18 – Desenvolvimento de pesquisas e atividades de extensão que proporcionem a articulação institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos</b>				
a)		Semestre	3,0	
b)		Semestre	2,0	
c)		Semestre	3,0	
d)		Semestre	2,0	
e)		Semestre	2,0	
f)		Semestre	2,0	
g)		Semestre	3,0	
h)		Semestre	1,0	
<b>19 – Atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições</b>				
a)		Semestre	3,0	
b)		Semestre	2,0	
c)		Semestre	3,0	
d)		Semestre	2,0	

e)		Atividade	2,0	
<b>20 – Atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional</b>				
a)		Atividade	5,0	
b)		Atividade	3,0	
c)		Curso	1,5	
d)		Curso	2,0	
e)		Palestra	1,5	
f)		Palestra	2,0	
g)		Atividade	1,5	
h)		Atividade	1,0	
<b>21 – Produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação</b>				
a)		Resumo	1,0	
b)		Resumo	1,5	
c)		Resumo	2,0	
d)		Artigo	10,0	
e)		Artigo	7,0	
f)		Artigo	4,0	
g)		Relatório	2,0	
h)		Livro	3,0	
i)		Trabalho	1,0	
j)		Trabalho	1,5	
k)		Trabalho	2,0	
l)		Programa	1,0	
m)		Relatório	2,0	
n)		Unidade	1,0	
o)		Produção	1,0	
p)		Prêmio	10,0	
q)		Livro	1,0	
r)		Livro	10,0	
s)		Livro	5,0	
t)		Unidade	3,0	
u)		Unidade	3,0	
v)		Título	3,0	
<b>22 – Outras pós-graduações, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação profissional</b>				
a)		Diploma	10,0	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>				



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
CÂMARA SUPERIOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA  
(ANEXO V DA RESOLUÇÃO Nº 01/2015)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NO BANCO DE AVALIADORES INTERNOS  
DA UFCG/EBTT

NOME DO (A) DOCENTE	
MATRÍCULA SIAPE:	CPF:
INGRESSO NA REDE FEDERAL EM:	LOTAÇÃO (UNIDADE)
<b>Requer, com base na Resolução da CSGAF, sua inscrição no Banco de Avaliadores internos do Reconhecimento de Saberes e Competências, anexando ao presente o Termo de Compromisso e a Ficha Cadastral.</b>	

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.

Assinatura do Servidor (a) \_\_\_\_\_

Campina Grande, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_

Certificamos que os dados acima foram verificados e conferem com a realidade.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável CPPD/UFCG

Campina Grande, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**  
**CÂMARA SUPERIOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA**  
*(ANEXO VI DA RESOLUÇÃO Nº 01/2015)*

**FICHA CADASTRAL PARA O BANCO DE AVALIADORES INTERNOS DA  
UFCG/EBTT**

Nome			
Matrícula SIAPE:		CPF:	
Data de Nascimento:		Estado civil	
RG	Órgão Expedidor	UF	Data da Expedição
Endereço:			
Bairro:	Município	UF	CEP
Telefone com DDD:			
E-mail:			
Órgão de lotação Atual			
Dados Bancários			
Banco (nome e nº):	Agência	Conta Corrente:	
Declaro, sob as penas da Lei, que os dados informados neste formulário correspondem à expressão da verdade, sendo de minha inteira responsabilidade sua manutenção atualizada.			
Campina Grande, _____ de _____ de 20____			
_____ Assinatura do (a) Requerente			



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**  
**CÂMARA SUPERIOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA**  
*(ANEXO VII DA RESOLUÇÃO N° 01/2015)*

**TERMO DE COMPROMISSO DO AVALIADOR INTERNO**

Pelo presente termo, eu \_\_\_\_\_ inscrito  
(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro minha ciência e concordância quanto às normas estabelecidas para a participação no Banco de Avaliadores internos da UFCG/EBTT, comprometendo-me a respeitar e cumprir as exigências estabelecidas pela resolução do CSGAF e pela legislação que regula o tema.

Declaro, também, minha plena ciência de que o descumprimento às normas e prazos estabelecidos para a análise dos processos referentes a concessão do RSC, bem como a infração ao Código de Ética do Servidor Público Federal, poderão, a critério da CPPD/EBTT, implicar em meu afastamento ou exclusão do referido Banco de Avaliadores, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

Campina Grande, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

---

Assinatura servidor (a)